

Regulamento n.º 574/2015**Regulamento para candidaturas ao Instituto Superior de Agronomia por concursos especiais****Preâmbulo**

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, diploma legal que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, sendo atribuição das instituições de ensino superior a competência para fixação das normas regulamentares da realização dos concursos, dos prazos e dos critérios de seriação é aprovado o seguinte Regulamento para Candidaturas ao Instituto Superior de Agronomia por Concursos Especiais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Artigo 1.º**Concursos Especiais**

1 — Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

2 — São organizados concursos especiais para:

- Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- Titulares de outros cursos superiores.

3 — A realização da candidatura a uma licenciatura do ISA aos concursos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior está condicionada:

- À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; e
- À obtenção nesses exames de uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pelo ISA nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

Artigo 2.º**Vagas**

Para cada um dos concursos especiais referidos no artigo 1.º são definidas anualmente vagas para cada curso, pelo órgão de gestão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º**Maiores de 23 anos**

O concurso especial para acesso aos maiores de 23 anos rege-se por um regulamento próprio da Universidade de Lisboa, disponível da página da internet do Instituto Superior de Agronomia (ISA) e da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º**Titulares de um diploma de especialização tecnológica**

1 — Podem aceder ao concurso especial referido na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

2 — Os candidatos serão seriados pelo Conselho Científico do ISA, ou por Comissão dele emanada, através da atribuição de uma classificação final de seriação (CFS), numa escala de 0-200, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFS = \left(0,2 \times ADQ + 0,6 \times \frac{MFC}{200} + 0,2 \times UCI \right) \times 200$$

ADQ é um parâmetro que varia entre 0 e 1 e refere-se à adequabilidade do curso de especialização tecnológica possuído pelo candidato em relação ao curso a que se candidata;

MFC é a média final do curso do candidato (numa escala 0-200)

UCI é determinado por:

$$UCI = \frac{\sum (CLUC \times ECTS_{UC})}{\sum ECTS_{UC}} \times 20$$

CLUC = Classificação de Unidade Curriculares Concluídas com Aprovação no ISA (na escala 0-20).

$ECTS_{UC}$ = ECTS das Unidade Curriculares em que o aluno esteve inscrito no ISA.

3 — Verificando-se um empate da aplicação da fórmula anterior, será realizada uma entrevista aos candidatos empatados pela comissão do curso respetivo.

4 — A Comissão referida no n.º 2 poderá rejeitar liminarmente uma candidatura se considerar que o currículo do curso de especialização tecnológica de um candidato não se adequar minimamente ao ciclo de estudos ao qual ele se candidata.

Artigo 5.º**Titulares de um diploma de técnico superior profissional**

1 — Podem aceder ao concurso especial referido na alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

2 — A seriação dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido nos números 2 a 4 do artigo 4.º, com as necessárias adaptações.

Artigo 6.º**Titulares de outros cursos superiores**

1 — Podem aceder ao concurso especial referido na alínea d) do n.º 2 do artigo 1.º os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

2 — Os candidatos serão seriados pelo Conselho Científico do ISA, ou por Comissão dele emanada, através da atribuição de uma classificação final de seriação (CFS), numa escala de 0-200, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFS = \left(0,2 \times A_f + 0,2 \times \left(\frac{\text{Natureza}}{5} \right) + 0,4 \times \frac{MFC}{20} + 0,2 \times UCI \right) \times 200$$

Nesta expressão o parâmetro A_f assume um valor no intervalo de [0,1], e é a afinidade do curso que possui em relação ao que se candidata de acordo com a tabela abaixo. Caso o aluno possua mais de um curso, utilizar-se-á o valor A_f mais elevado.

Tipo de curso ¹	A_f
Cursos exatamente com a mesma designação	1,0
Cursos com designação diferente mas situados na mesma área científica	0,8
Cursos na mesma Área de Estudos da DGES ²	0,6
Cursos de engenharia (apenas para as transferências ou mudanças de curso para cursos de engenharia do ISA)	0,4
Cursos de arquitetura (apenas para as transferências ou mudanças de curso para o curso de Arquitetura Paisagista do ISA)	0,4
Todos os restantes casos	0,0

¹ Caso um curso esteja situado em mais do que uma opção, deverá optar-se pela mais favorável ao candidato.

² Informação disponibilizada em <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Acesso/Genericos/IndicedeCursos/>

Natureza — refere-se à natureza do grau e diploma de nível mais avançado que possuem, podendo tomar os seguintes valores:

Doutoramento: 5,0

Mestrado: 4,5 (mestrado pré-Bolonha) ou 4,0 (mestrado Bolonha)

Licenciatura: 3,5 (licenciatura pré-Bolonha) ou 3,0 (licenciatura Bolonha)

Bacharelato: 3,0

MFC — é a Média Final de Curso do aluno na escala 0-20. Caso o aluno tenha mais de um grau contará a média do curso de nível mais avançado, sempre que exista uma avaliação quantitativa numa escala numérica.

UCI é determinado por:

$$UCI = \frac{\sum (CLUC \times ECTS_{UC})}{\sum ECTS_{UC}} \times 20$$

CLUC = Classificação de Unidade Curriculares concluídas com aprovação no ISA (na escala 0-20).

$ECTS_{UC}$ = ECTS das Unidade Curriculares em que o aluno esteve inscrito no ISA.

3 — Verificando-se um empate da aplicação da fórmula anterior, será realizada uma entrevista aos candidatos empatados pela comissão do curso respetivo.

Artigo 7.º

Documentos para candidatura

1 — Para efetuar a candidatura ao ISA segundo um dos concursos especiais mencionados nos artigos 4.º, 5.º e 6.º, os candidatos deverão preencher o formulário próprio disponível *online* no site do ISA, acompanhado da entrega dos seguintes documentos:

- a) Foto atual;
- b) Fotocópia de Documento de identificação pessoal (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte no caso de cidadãos estrangeiros);
- c) Fotocópia de Cartão de contribuinte, (caso não esteja contemplado no documento de identificação);
- d) Certificado de Habilitações Literárias, no qual deve constar a seguinte informação:

Graduados Bolonha: designação da unidade curricular, classificação (0/20), ano Letivo/semestre ou data de aprovação e respetivos créditos no sistema ECTS, classificação final do curso (0/20) e data de conclusão.

Graduados Pré-Bolonha: nome da disciplina, classificação (0/20), ano letivo/semestre ou data de aprovação e respetivas unidades de crédito, classificação final do curso (0/20), data de conclusão e duração do curso.

Os alunos estrangeiros devem apresentar Declaração da Universidade de origem com a devida conversão de classificação das disciplinas para o sistema de 0/20;

- e) *Curriculum vitae* do candidato, no formato EuroPass (<http://europass.cedefop.europa.eu/>);

Artigo 8.º

Divulgação dos resultados e reclamações

1 — Após a validação das candidaturas, serão afixados em local público e no site do ISA os editais com as colocações, dispondo os estudantes de um prazo definido pelo Conselho de Gestão do ISA para reclamar sobre esses resultados.

2 — Qualquer reclamação deverá ser devidamente fundamentada e deve ser feita em requerimento geral dirigido ao Presidente do Conselho Científico do ISA, que deverá proferir a sua decisão final dentro dos prazos estipulados e comunica-la ao reclamante por correio eletrónico.

3 — Não são devidos reembolsos de quaisquer dos pagamentos de emolumentos referentes as candidaturas para estudantes não colocados.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição na Divisão Académica do ISA no prazo de cinco dias sobre a afixação do edital com os resultados das colocações.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição dentro do prazo referido no número anterior, a Divisão Académica do ISA chama, por correio eletrónico, o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação de cada concurso, até à efetiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos no concurso em causa.

Artigo 10.º

Creditação da formação anterior

Uma vez que o candidato seja colocado num dos concursos especiais referentes aos artigos 4.º, 5.º e 6.º, a sua formação anterior será creditada no curso onde foi colocado mediante análise do processo pelo Conselho Científico do ISA, ou por comissão dele emanada, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 11.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão do ISA.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação. 24 de julho de 2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agro-
nomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

208864028

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 9245/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 03 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Relações com o exterior — mobilidade académica e cooperação internacional (17/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 7 de julho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 03 (três) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Relações com o exterior — mobilidade académica e cooperação internacional.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 6 de julho de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 7 de julho de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar, em virtude de não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Três postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Relações com o exterior — mobilidade académica e cooperação internacional. Conhecimentos na ótica do gestor/programador nos seguintes instrumentos/ferramentas: Plataforma de gestão académica e administrativa — FÉNIX; Programas de mobilidade internacionais — Erasmus Plus, Erasmus Mundus, KIC EIT — Knowledge and Innovation Communities do Instituto Europeu de Tecnologia e Inovação, Programa Smile, Programa IAESTE, Programa Vulcanus, Programa Athens, Programa Horizonte 2020, Programa Time; e Gestão de conteúdos — Wordpress. Principais funções a desempenhar: Enquadramento das atividades internacionais do IST na administração e programas públicos; Elaboração de procedimentos e acompanhamento administrativos dos projetos e atividades diretamente associadas com a área Internacional na plataforma FÉNIX; Participação na preparação, elaboração e análise de propostas a projetos nos programas de financiamento internacionais (e.g. União Europeia) no domínio do Ensino Superior e Investigação; Elaboração de estudos, relatórios, pareceres, informações e outros documentos de acordo com as atividades internacionais e regulamentação específica do IST, nomeadamente em programas de mobilidade e outro tipo de acordos existentes na escola; Promoção da cooperação internacional do IST no âmbito do Ensino Superior, Inves-